



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc Nº 1096/2021 - GP

**Lei 1602/2021**

“Autoriza o Poder executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, no valor de R\$ 38.010,00.”

**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 38.010,00** (trinta e oito mil e dez reais) destinados as seguintes dotações orçamentárias:

05	Serviços Municipais	
05.03	Logradouros Públicos	
15.452.0008.1115	Infraestrutura - Rua Amapá e Ceará	
44.90.5100.00.00.00.01.110	Obras e Instalações	R\$ 38.010,00

**Art. 2º** Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, os valores de **R\$ 38.010,00** (trinta e oito mil e dez reais) provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

13	Desenvolvimento Econômico e Turismo	
13.01	Diretoria	
23.695.0009.2066	Manutenção do Desenvolvimento Econômico e Turismo	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.110	O.S.T - Pessoa Jurídica	R\$ 38.010,00

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 27 de Abril de 2021.

**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no  
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro  
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

CNPJ 45.279.643/0001-54